



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

## ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho de Ministros:

#### Resoluções do Conselho de Ministros:

Autoriza a prestação de aval do Estado relativamente a um empréstimo de 10 095 450 francos franceses, destinados à construção de braços de carga para o terminal petrolífero do porto de Sines.

Estabelece normas relativas à indemnização e restituição da Rádio Renascença à sua legítima proprietária.

Incumbe o Ministro dos Transportes e Comunicações de apreciar urgentemente um projecto de diploma que crie as Comunidades de Transportes do Porto e de Lisboa.

Autoriza a adjudicação das obras da I Fase do Plano Geral de Portos Principais da Ilha do Pico — Madalena, S. Roque e Santa Cruz das Ribeiras, à firma Sopol — Sociedade Geral de Construções e Obras Públicas, L.<sup>da</sup>, pelo valor de 248 549 229\$.

Autoriza a concessão de aval do Estado aos empréstimos de 114 750 000 marcos, 170 000 000 de francos franceses e 12 000 000 de dólares que a Companhia Nacional de Petroquímica vai contrair para financiar a construção de uma fábrica de etileno em Sines.

#### Despacho:

De delegação do Primeiro-Ministro no Ministro da Justiça de todos os poderes conferidos pelos Decretos-Leis n.ºs 790/76, 791/76 e 792/76, de 5 de Novembro.

#### Declaração:

De ter sido rectificadas a resolução do Conselho de Ministros publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 257, de 3 de Novembro de 1976.

### Ex-Ministério da Cooperação:

#### Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

### Ministérios do Plano e Coordenação Económica e das Finanças:

#### Despacho ministerial:

Dá competência à Comissão Instaladora do Instituto do Investimento Estrangeiro, dentro do prazo do seu mandato, para elaborar e propor ao Governo todas as medidas legais que forem julgadas necessárias para a regulamentação ou revisão das normas contidas no Decreto-Lei n.º 239/76, de 6 de Abril.

### Ministério da Justiça:

#### Portaria n.º 732/76:

Aumenta com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do Registo Civil e do Notariado de Sobral de Monte Agraço.

#### Portaria n.º 733/76:

Aumenta com um lugar de segundo-ajudante o quadro do pessoal auxiliar da 2.ª Conservatória do Registo Civil do Porto.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Avisos:

Torna público ter o Governo do Zaire depositado o instrumento de adesão à Convenção de Viena sobre Relações Consulares.

Torna público terem a Indonésia, a Jugoslávia e o Peru concluído os trâmites constitucionais para a acção da prorrogação do Acordo Internacional do Açúcar, e terem a República Árabe Líbia e Madagáscar depositado os instrumentos de adesão à Resolução n.º 1 do Conselho Internacional do Açúcar.

### Ministério do Comércio e Turismo:

#### Despacho:

De delegação do Secretário de Estado do Comércio Interno no director-geral do Comércio não Alimentar da competência para aprovar os preços de venda ao público de livros escolares utilizáveis como livros base.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Primeiro-Ministro

#### Resolução do Conselho de Ministros

O Conselho de Ministros, reunido em 18 de Novembro de 1976, resolveu:

Autorizar a prestação de aval do Estado, a favor do Gabinete da Área de Sines, relativamente a um empréstimo de 10 095 450 francos franceses, destinado à construção de braços de carga para o terminal petrolífero do porto de Sines.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 18 de Novembro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

#### Resolução do Conselho de Ministros

O Conselho de Ministros, reunido em 18 de Novembro de 1976, resolveu:

- 1 — Aprovar as conclusões do relatório apresentado pela comissão paritária encarregada de avaliar os danos verificados no Centro Emissor da Buraca da Rádio Renascença pela explosão provocada no dia 7 de Novembro de 1975, na sequência do determinado pelo Conselho da Revolução;
- 2 — Autorizar o Ministro das Finanças, em cumprimento do Programa do Governo, a fazer entrega à Rádio Renascença, L.<sup>da</sup>, da importância de 11 995 083\$50, devida, a título de indemnização, pelos prejuízos atrás aludidos;
- 3 — Providenciar no sentido de que os equipamentos importados para reconstituição dos emissores destruídos fiquem isentos dos correspondentes direitos e sobretaxas de importação.

O Conselho de Ministros espera ver, assim, correctamente concluído o processo de restituição da Rádio Renascença à sua legítima proprietária e criadas as condições para a livre expressão dos princípios e crenças da Igreja Católica.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 18 de Novembro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

#### Resolução do Conselho de Ministros

Na sequência da resolução de 21 de Setembro de 1976 e depois de ouvir uma exposição do Ministro dos Transportes e Comunicações sobre as dificuldades existentes no domínio dos transportes terrestres e a orientação a seguir na reorganização do sector em matéria de planeamento e coordenação de transportes nas áreas urbanas e suburbanas do Porto e de Lisboa, onde é imperioso melhorar a exploração dos sistemas de transportes que servem as populações dessas áreas, o Conselho de Ministros, reunido em 18 de Novembro de 1976, resolveu:

Incumbir o Ministro dos Transportes e Comunicações de apresentar urgentemente um projecto de diploma que crie as Comunidades de Transportes do Porto e de Lisboa, como órgãos responsáveis pelo planeamento e coordenação dos sistemas de transportes nas respectivas áreas urbanas e suburbanas, em conformidade com o Programa do Governo previsto para o sector.

A actividade desses organismos regionais interdisciplinares e específicos, que visa essencialmente o planeamento e o desenvolvimento coordenado dos operadores de transportes daquelas áreas urbanas e suburbanas, desenvolver-se-á em estreita colaboração com os órgãos responsáveis pelo respectivo planeamento urbanístico, a fim de se estabelecer uma actuação coerente no binómio ocupação do solo-transportes.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 18 de Novembro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

#### Resolução do Conselho de Ministros

O Conselho de Ministros, reunido em 18 de Novembro de 1976, considerando as informações prestadas pelos serviços da Presidência do Conselho de Ministros e o parecer do Ministério dos Transportes e Comunicações, resolveu:

Autorizar a adjudicação das obras da I Fase do Plano Geral de Portos Principais da Ilha do Pico — Madalena, S. Roque e Santa Cruz das Ribeiras, à firma Sopol — Sociedade Geral de Construções e Obras Públicas, L.<sup>da</sup>, pelo valor de 248 549 229\$.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 18 de Novembro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

#### Resolução do Conselho de Ministros

O Conselho de Ministros, reunido em 16 de Novembro de 1976, resolveu:

Autorizar a concessão de aval do Estado aos empréstimos de 114 750 000 marcos (um, crédito-fornecedor, no período referente às entregas de material e prestação de serviços; outro, crédito-comprador, no período subsequente), 170 000 000 de francos franceses e 12 000 000 de dólares que a Companhia Nacional de Petroquímica vai contrair para financiar a construção de uma fábrica de etileno em Sines.

Gabinete do Primeiro-Ministro, 16 de Novembro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

#### Despacho

Convindo actualizar e renovar, face à nova legislação entretanto publicada, a delegação de competência por mim efectuada no Ministro da Justiça, no âmbito das actividades de combate à droga, em 13 de Setembro último;

Sendo de manter as orientações genéricas entretanto traçadas, já, aliás, em início de concretização, justamente com a entrada em vigor dos diplomas orgânicos acima referidos;

Continuando a ser válido, face a estes, o considerando de que «as actividades de investigação, fiscalização e *contrôle* do uso da droga, incluindo o tratamento médico-social do toxicómano, podem, com vantagem, ser coordenadas no âmbito do Ministério da Justiça, dada a sua especial vocação para o tratamento dos problemas médico-legais, a tutela da delinquência juvenil e a investigação criminal»:

Nos termos dos artigos 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 790/76, 37.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 791/76, e 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 792/76, todos de 5 de Novembro, delego no Ministro da Justiça, Dr. António de Almeida Santos, com os de subdelegar, os poderes que por esses diplomas me são conferidos.

Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Novembro de 1976. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

## Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que a resolução do Conselho de Ministros respeitante a que futuramente nenhuma alteração de natureza salarial ou similar que abranja pessoal dependente dos quadros do Estado ou organismos ou empresas dele dependentes se faça sem prévio contacto entre os Ministérios interessados e audição do Conselho Nacional de Rendimentos e Preços, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 257, de 3 de Novembro de 1976, cujo

original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário e no contexto, onde se lê: «Comissão Nacional de Rendimentos e Preços», deve ler-se: «Conselho Nacional de Rendimentos e Preços».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 22 de Novembro de 1976.— O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso*.

## EX-MINISTÉRIO DA COOPERAÇÃO

## 9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
2.º			<b>Secretaria-Geral</b>			
			<b>Despesas correntes</b>			
	18.º		Horas extraordinárias .....	-\$	33 000\$00	(a)
	19.º		Deslocações .....	-\$	7 000\$00	(a)
	20.º		Telefones individuais .....	-\$	70 000\$00	(a)
	21.º		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos .....	-\$	50 000\$00	(a)
	22.º		Remunerações por serviços auxiliares .....	-\$	15 000\$00	(a)
	23.º		Remunerações diversas — Em numerário .....	-\$	90 000\$00	(a)
	25.º		Bens duradouros:			
		2	Material fabril, oficial e de laboratório .....	-\$	3 000\$00	(a)
		3	Equipamento de secretaria .....	-\$	15 000\$00	(a)
		4	Outros bens não duradouros .....	-\$	20 000\$00	(a)
	26.º		Bens não duradouros:			
		2	Consumos de secretaria .....	-\$	40 000\$00	(a)
		3	Outros bens não duradouros .....	-\$	22 000\$00	(a)
	27.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	-\$	30 000\$00	(a)
	28.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		1	Encargos próprios das instalações .....	-\$	23 500\$00	(a)
		2	Locação de bens .....	-\$	170 000\$00	(a)
		3	Comunicações .....	620 000\$00	-\$	
		4	Trabalhos especiais .....	-\$	9 000\$00	(a)
		5	Encargos não especificados .....	-\$	22 500\$00	(a)
				620 000\$00	620 000\$00	

(a) Autorizado por despacho do Secretário de Estado da Integração Administrativa de 19 de Novembro de 1976.

9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Novembro de 1976. — O Director, *Joaquim Pereira Leal*.

MINISTÉRIOS DO PLANO E COORDENAÇÃO  
ECONÓMICA E DAS FINANÇAS

## Despacho ministerial

Uma das medidas contidas e anunciadas no Programa do Governo foi a regulamentação de alguns aspectos do Decreto-Lei n.º 239/76, de 6 de Abril, denominado como Código dos Investimentos Estrangeiros, particularmente no que respeita ao desenvolvimento legal do regime contratual previsto no artigo 5.º, n.º 2, daquele decreto-lei.

Esta regulamentação, porém, só poderá ser correctamente levada a efeito depois de revistas algumas das suas disposições que se têm revelado menos adequadas à prossecução de objectivos que o Código se propõe atingir.

A Comissão Instaladora do Instituto do Investimento Estrangeiro, recentemente criada, dadas as suas atribuições legais, está especialmente vocacionada para elaborar as propostas daquela regulamentação.

Nestes termos:

Determina-se que, ao abrigo do artigo 5.º, alínea d), do Decreto-Lei n.º 716-C/76, de 8 de Outubro, competirá à Comissão Instaladora do Instituto do Inves-

timento Estrangeiro, dentro do prazo do seu mandato, elaborar e propor ao Governo todas as medidas legais que forem julgadas necessárias para a regulamentação das normas contidas no Decreto-Lei n.º 239/76, de 6 de Abril.

Ministérios do Plano e Coordenação Económica e das Finanças, 12 de Novembro de 1976. — O Ministro do Plano e Coordenação Económica, *António Francisco Barroso de Sousa Gomes*. — O Ministro das Finanças, *Henrique Medina Carreira*.

---

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

### Portaria n.º 732/76

de 7 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de terceiro-ajudante o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do Registo Civil e do Notariado de Sobral de Monte Agraço.

Ministério da Justiça, 11 de Novembro de 1976. — O Secretário de Estado da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

### Portaria n.º 733/76

de 7 de Dezembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de segundo-ajudante o quadro do pessoal auxiliar da 2.ª Conservatória do Registo Civil do Porto.

Ministério da Justiça, 11 de Novembro de 1976. — O Secretário de Estado da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

---

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

### Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação do Secretário-Geral das Nações Unidas, o Governo do Zaire depositou, em 15 de Julho de

1976, o instrumento da sua adesão à Convenção de Viena sobre Relações Consulares, concluída em Viena em 24 de Abril de 1963.

Nos termos do disposto no § 2.º do artigo 77, a Convenção entrou em vigor, relativamente ao Zaire, em 14 de Agosto de 1976.

Direcção-Geral dos Serviços Centrais, 4 de Outubro de 1976. — O Director-Geral, *Humberto Alves Morgado*.

---

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

### Aviso

Por ordem superior se torna público que, de harmonia com informação do secretário-geral das Nações Unidas, os seguintes países concluíram os trâmites constitucionais para a aceitação da prorrogação do Acordo Internacional do Açúcar, 1973, aprovado pela Resolução n.º 1 do Conselho Internacional do Açúcar em 30 de Setembro de 1975, nas datas indicadas:

Indonésia — 28 de Junho de 1976;  
Jugoslávia — 28 de Junho de 1976;  
Peru — 25 de Agosto de 1976.

Depositaram igualmente os seus instrumentos de adesão à referida Resolução, nas datas indicadas, os seguintes países:

República Árabe Líbia — 22 de Junho de 1976;  
Madagáscar — 22 de Julho de 1976.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 17 de Novembro de 1976. — O Adjunto do Director-Geral, *Alexandre Eduardo Lencastre da Veiga*.

---

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

### Despacho

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho, delego no director-geral do Comércio não Alimentar a competência que me é conferida pela alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo para aprovar os preços de venda ao público de livros escolares utilizáveis como livros base, de acordo com as regras constantes da Portaria n.º 580-A/76, de 25 de Setembro.

Secretaria de Estado do Comércio Interno, 2 de Novembro de 1976. — O Secretário de Estado do Comércio Interno, *António Escaja Gonçalves*.